

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2015

O **Conselho Federal de Enfermagem – Cofen**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.736-550, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, e este Pregoeiro, designado pela Portaria Cofen nº. 1.158/2014 tornam público, na forma da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, mediante as condições estabelecidas neste Edital, constante do PAD Cofen nº. 850/2014.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/04/2015

HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 389320

I. DOS OBJETOS

1.1. Aquisição de materiais de copa e de escritório, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos Códigos de Despesas nº. 3.1.20.01 – Artigos de expediente, 3.1.20.04 – Artigos e Materiais para Higiênie e Limpeza, 3.1.20.24 – Materiais de Copa e Cozinha

III. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCU responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar deste Pregão:

- a)** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCU, durante o prazo da sanção aplicada;
- b)** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)** Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e)** Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- f)** Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.6. Não poderão participar da presente licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.7. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.7.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

IV. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.

4.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregaoeletronico@cofen.gov.br.

4.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregaoeletronico@cofen.gov.br.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

4.4. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do seguinte link: acesso livre>pregões>agendados, para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

V. DA PROPOSTA E DE SEU ENCAMINHAMENTO.

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do item, e a descrição do material ofertado para o objeto desta licitação em conformidade com as especificações e demais características do Termo de Referência – Anexo I, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.4. A licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesse diploma normativo.

5.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital, podendo ser prorrogada a pedido do Pregoeiro e com anuência do licitante.

5.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

VI. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pelo fornecimento prestação do serviço que é objeto do presente Edital, utiliza-se como referencia os seguintes valores:

Item	Qtd	Valor Unitário	Valor Global
1	24	10,38	R\$ 249,07
2	6	7,94	R\$ 47,64
3	105000	0,04	R\$ 4.550,00
4	54000	0,04	R\$ 2.160,00
5	35000	0,03	R\$ 1.050,00
6	16	5,31	R\$ 85,03
7	150	4,47	R\$ 670,80
8	410	2,62	R\$ 1.073,41
9	14	0,79	R\$ 11,03
10	1400	2,64	R\$ 3.692,94
11	24	3,42	R\$ 82,09
12	600	0,63	R\$ 376,79
13	600	1,09	R\$ 653,46
14	1800	0,59	R\$ 1.061,65
15	20	2,18	R\$ 43,64
16	540	0,43	R\$ 230,57
17	144	0,69	R\$ 98,97
18	96	4,87	R\$ 467,30
19	30	1,09	R\$ 32,71
20	12	1,31	R\$ 15,71
21	42	1,95	R\$ 82,10
22	12	1,11	R\$ 13,33
23	6	20,15	R\$ 120,88
24	14	23,41	R\$ 327,75
25	2	29,69	R\$ 59,38
26	12	1,56	R\$ 18,75
27	115	3,50	R\$ 402,50
28	6	4,38	R\$ 26,26
29	46	18,53	R\$ 852,23
30	5	115,10	R\$ 575,51
31	190	8,65	R\$ 1.643,94
32	288	0,65	R\$ 187,93
33	5	14,75	R\$ 73,75

34	50	7,24	R\$ 361,94
35	24	15,86	R\$ 380,75
36	10	18,31	R\$ 183,05
37	1500	12,57	R\$ 18.860,52
38	460	0,35	R\$ 162,50
39	690	5,20	R\$ 3.588,00
40	60	9,03	R\$ 541,85
41	230	6,00	R\$ 1.380,00
42	6	84,00	R\$ 504,00
43	20	3,58	R\$ 71,60
44	236	3,69	R\$ 871,99
45	2000	0,51	R\$ 1.013,15
46	5	4,31	R\$ 21,57
47	14	5,57	R\$ 78,02
48	6	3,34	R\$ 20,02
49	24	3,05	R\$ 73,16
Valor Total			R\$ 49.149,26

6.2. O preço acima indicado já leva em conta todas e quaisquer despesas para entrega dos materiais descritos no Anexo I – Termo de Referência.

6.3. As quantias apresentadas acima não indicam qualquer compromisso futuro, tão-somente refletindo valores estimados.

VII. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

IX. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o

SCLN 304, Bloco E, Lote 9 – Asa Norte – CEP.: 70.736-550 – Brasília - DF

Tel.: (61) 3329-5831 / (61) 3329-5832

Home Page: www.portalcofen.gov.br

preço total do item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, que informará, por meio de mensagem no sistema, o prazo de iminência.

9.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

X. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

XI. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

12.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Cofen ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.7. O valor de referencia estipulado no item 6.1. deste edital serão os valores máximos para contratação. Se após as etapas de lances e negociação o valor obtido for superior ao máximo aqui definido o pregoeiro desclassificará a proposta.

XIII. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação das licitantes será verificada por consulta on-line do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2. A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

13.3. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

13.3.1. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

13.3.2. Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove:

- a) Aptidão para desempenho/fornecimento de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do estimado para a presente licitação;

- b) Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

13.4. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da ferramenta “Enviar anexo” do sistema Comprasnet, em conformidade com o item XIV deste Edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

XIV. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. Os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão encaminhar, no prazo de cento e vinte (120) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da ferramenta “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao lance final e a documentação de habilitação solicitada pelo Pregoeiro.

14.2. No momento encaminhar a documentação, havendo a necessidade de encaminhar dois ou mais, estes poderão ser compactados no formato “.zip”, “.pdf” ou outro formato que possibilite a junção dos documentos solicitados de forma e serem enviados em arquivo único.

14.2.1. Caso seja necessário o envio de mais de um arquivo, o sistema poderá ser reaberto, respeitando a contagem de tempo definida no item 14.1.

14.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

14.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial.

14.5.1 São exceções ao subitem acima:

a) aqueles documentos que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

b) Se a empresa interessada comprovar a centralização do recolhimento de contribuições na matriz, quando então todos os documentos deverão estar em nome desta.

14.6. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da

Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.8. Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em seus originais ou cópias autenticadas, no prazo de até 3 (três) dias após o encerramento da sessão, para sede do Cofen, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

14.9. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e se sujeitará às sanções previstas neste Edital.

XV. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de, pelo menos, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.3. A recorrente que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também no sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado considerando o critério MENOR PREÇO POR ITEM à licitante vencedora após decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação pela Autoridade Competente deste Conselho Federal de Enfermagem.

XVII. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE DO COFEN

17.1. Cabem ao Pregoeiro às atribuições dispostas no art. 11 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005.

17.2. À Autoridade Competente do Cofen cabe:

- a) adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver a interposição de recurso;
- b) homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;
- c) anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- d) revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

17.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

XVIII. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão e entrega de nota(s) de empenho(s) ao(s) licitante(s) a quem for adjudicado o objeto da presente licitação.

18.2. A Adjudicatária deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, para retirar a nota de empenho.

18.2.1. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3. Caso a licitante vencedora não apresente situação fiscal regular no ato da retirada da Nota de Empenho, ou caso venha a recusar-se a retirá-la, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido na alínea anterior e durante o prazo de vigência de sua proposta, decairá do direito à contratação, sem prejuízo de sujeitar-se às sanções cabíveis, ficando facultado ao Cofen o direito de convocar a próxima licitante na ordem de classificação ou revogar a licitação.

XIX. DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS

19.1. Os materiais deverão ser entregues no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Sede do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, localizado na SCLN, Qd. 304, Lote E, Brasília – DF. Telefone: (61) 3329-5800.

19.2. O prazo máximo de entrega é de **trinta 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada;

19.3. Os materiais deverão ser novos, estarem em embalagem lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte, além de estarem em perfeitas condições por ocasião da recepção e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.

19.4. O Cofen, por meio de servidor designado, fará análise e em caso de atendimento das especificações do edital, receberá os materiais da seguinte forma:

a) Provisoriamente, por funcionário do Setor de Almoxarifado, no ato da entrega com simples conferência de quantidade.

b) Definitivamente após verificação do material entregue com as especificações contidas neste Edital e seu anexo. Caso os materiais estejam em desacordo com o indicado, a Contratada deverá efetuar a substituição dos materiais em até 5 dias, contados a partir da comunicação da recusa, por outros que atendam às especificações, sem acréscimo de valor

XX. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seu anexo;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(ais) entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;
- f) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

XXI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- a) Entregar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Anexo I - Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos pelo Cofen;
- b) Indicar, quando da retirada da nota de empenho, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação na cidade de Brasília/DF;
- c) Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;
- d) Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação, enviando, sempre que solicitado pelo Cofen, os respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda

federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

e) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;

f) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

g) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

h) Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do Cofen;

i) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

j) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Cofen;

k) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Autarquia, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Cofen;

l) Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao Cofen ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Art. 70, da Lei n.º 8.666/93;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

n) Entregar os materiais, objeto desta licitação, livre de quaisquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para entrega do objeto;

21.2. Caberá à contratada assumir a responsabilidade por:

a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Cofen;

b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas dependências do Cofen;

c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

d) Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

21.3. São expressamente vedadas à contratada:

a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Cofen para a execução do contrato decorrente deste Pregão;

b) a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Cofen;

c) a subcontratação de outra empresa para a execução total do objeto deste Pregão.

21.4. A inadimplência da contratada com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Cofen, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Cofen.

XXII. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante;

22.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

22.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

XXIII. DO PAGAMENTO

23.1. A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

23.2. Deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura emitida em duas (2) vias, devendo conter em seu corpo, a descrição do objeto, o número do Contrato e o número da conta bancária da Contratada, para depósito do pagamento.

23.3. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

23.3.1. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

23.4. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos materiais devidamente entregues. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

23.5. Em hipótese alguma serão pagos materiais não entregues ou não aceitos pelo Contratante.

23.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

XXIV. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

24.1. No interesse do Cofen, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento (25%), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

24.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

24.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

XXV. DAS PENALIDADES

25.1. A contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Cofen.

25.2. No caso de atraso injustificado, assim considerada a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, acaso descumpridos os prazos contratuais, limitada a incidência a quinze (15) dias.

Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Cofen pelo prazo de até dois (2) anos.

25.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Cofen, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas;

25.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Cofen, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos;

25.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não retirar ou não aceitar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

25.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Cofen, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

25.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

XXVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal da sede do Cofen;

26.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

26.3. Fica assegurado ao Cofen o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

26.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Cofen não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

26.5. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.U. e no endereço eletrônico www.portalcofen.gov.br;

26.6. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Cofen;

26.7. Integram o presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

Brasília-DF, 09 de março de 2015

Alexandre Tadeu dos Santos Barreira
Pregoeiro
Conselho Federal de Enfermagem – COFEN

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de copa e de escritório, conforme Anexo I deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais de que trata este Termo de Referência destina-se ao abastecimento do almoxarifado do Cofen para o ano de 2015;

2.2. O Setor de Almoxarifado planejou a quantidade necessária para complementação do estoque para o ano corrente, levando em consideração a média de consumo no ano de 2014 e o novo organograma do Cofen, estabelecido pela Resolução nº. 644/2014;

2.3. Assim sendo, tal aquisição é imprescindível, pois os materiais aqui especificados auxiliam na composição da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades inerentes ao Cofen.

3. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1. Os materiais deverão ser entregues no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Sede do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, localizado na SCLN, Qd. 304, Lote E, Brasília – DF. Telefone: (61) 3329-5800;

3.2. O prazo máximo de entrega é de trinta 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada;

3.3. Todos os materiais deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições quando da recepção pelo Cofen e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

3.4. Os materiais serão recebidos pelo Setor de Almoxarifado do Cofen para verificação da conformidade das especificações e quantidades;

3.5. Os materiais entregues em desacordo com a descrição constante do Anexo I deste Termo de Referência serão recusados e deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, por outros que atendam às especificações, sem acréscimo de valor.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

4.1.1. Entregar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos pelo Cofen;

4.1.2. Indicar, quando da retirada da nota de empenho, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação na cidade de Brasília/DF;

4.1.3. Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;

4.1.4. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação, enviando, sempre que solicitado pelo Cofen, os respectivos comprovantes de



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

- regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- 4.1.5.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;
 - 4.1.6.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
 - 4.1.7.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
 - 4.1.8.** Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do Cofen;
 - 4.1.9.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;
 - 4.1.10.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Cofen;
 - 4.1.11.** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Autarquia, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Cofen;
 - 4.1.12.** Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao Cofen ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Art. 70, da Lei n.º 8.666/93;
 - 4.1.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.1.14.** Entregar os materiais, objeto deste Termo de Referência, livre de quaisquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para entrega do objeto;

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

- 5.1.1.** Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da Cofen para a entrega do objeto, proporcionando todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste termo;
- 5.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
- 5.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela empresa;
- 5.1.4.** Comunicar à empresa, por escrito, eventuais anormalidades no fornecimento dos itens, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;
- 5.1.5.** Receber os itens, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade

das especificações constantes da Nota Fiscal e atestando seu recebimento;

- 5.1.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura;
- 5.1.7.** Efetuar o pagamento conforme estabelecido;
- 5.1.8.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A Nota Fiscal referente aos itens entregues e aceitos deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de pagamento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o “atesto”:

6.1.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira;

6.1.2. A Nota Fiscal deve conter a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada para depósito do pagamento.

6.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante;

7.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

7.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

8. PENALIDADES

8.1. A contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Cofen.

8.2. No caso de atraso injustificado, assim considerada a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a

contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, acaso descumpridos os prazos contratuais, limitada a incidência a quinze (15) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Cofen pelo prazo de até dois (2) anos.

8.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Cofen, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas;

8.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Cofen, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos;

8.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a)** não retirar ou não aceitar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c)** apresentar documentação falsa;
- d)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e)** não mantiver a proposta;
- f)** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo;
- h)** fizer declaração falsa;
- i)** cometer fraude fiscal.

8.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Cofen, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

8.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

9. VALORES E CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS PARA O OBJETO

9.1. O valor final para cumprimento do objeto será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Brasília/DF, 22 de janeiro de 2015.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

Elaborado pela Astec/Cofen:

Mayara Ramos de Matos Brito
Técnica Administrativa

De acordo:

Shigeru Tsuchiya
Chefe da Assessoria Técnica

Aprovado pela Presidência:

Dra. Irene C.A. Ferreira
Presidente do Cofen

ANEXO DO TERMO DE REFERENCIA

Material De Copa – Uso Frequente			
Itens	Descrição	Qtde.	Unidade
COADOR PARA CAFETEIRA INDUSTRIAL, CONFECCIONADO EM TECIDO FLANELADO.	• Na cor branca, com costura dupla reforçada; • Dimensões: 18 a 20 cm de diâmetro na abertura e 30 a 35 cm de profundidade.	24	UNIDADES
COADOR DE CAFÉ EM TECIDO FLANELADO, COM ARO E CABO.	• Tecido na cor branca, 100% algodão e costura dupla; • Dimensões: 12 cm de diâmetro na abertura e 18 cm de altura em formato cônico; • O tecido deve ser costurado no aro que deve ser confeccionado em material firme que sustente o peso do líquido contido no coador no momento de preparo do café e resistir a altas temperaturas (mínimo de 100°C); • O cabo deverá ser constituído de material não condutor de calor a fim de evitar queimadura das mãos.	6	UNIDADES
COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, DE POLIPROPILENO, 200 ml.	• Branco, medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro na boca e 8 cm de altura, massa mínima de 2,20 g por copo; • Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, deformações, bordas afiadas ou rebarbas; • Os copos não devem apresentar sujidades interna ou externamente e devem trazer gravados em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem; • O produto deve ser entregue em caixas de papelão resistentes, apresentando externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e capacidade; • Os copos devem ser acondicionados em sacos plásticos invioláveis de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso e deverá atender as condições gerais da NRB 14865.	105.000	UNIDADES



COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, DE POLIPROPILENO, 110 ml.	• Branco, medindo aproximadamente 6 cm de diâmetro na boca e 6 cm de altura; • Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, deformações, bordas afiadas ou rebarbas; • Os copos não devem apresentar sujidades interna ou externamente e devem trazer gravados em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem; • O produto deve ser entregue em caixas de papelão resistentes, apresentando externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e capacidade; • Os copos devem ser acondicionados em sacos plásticos invioláveis de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso e deverá atender as condições gerais da NRB 14865 da ABNT.	54.000	UNIDADES
COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, DE POLIPROPILENO, 50 ml.	• Branco, medindo aproximadamente 5 cm de diâmetro na boca e 4 cm de altura; • Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, deformações, bordas afiadas ou rebarbas; • Os copos não devem apresentar sujidades interna ou externamente e devem trazer gravados em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. • O produto deve ser entregue em caixas de papelão resistentes, apresentando externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e capacidade; • Os copos devem ser acondicionados em sacos plásticos invioláveis de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso e deverá atender as condições gerais da NRB 14865 da ABNT.	35.000	UNIDADES



Material de Escritório			
Itens	Descrição	Qtde.	Unidade
BARBANTE DE ALGODÃO.	Rolo contendo no mínimo 200 e no máximo 250 gramas.	16	ROLOS
BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS REPOSICIONÁVEIS.	- Na cor amarela, medindo 38x50 mm, pacote com 4 blocos de 100 folhas cada; - Deverá apresentar, no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do estabelecido pelo fabricante.	150	PACOTES COM 4 BLOCOS
BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS REPOSICIONÁVEIS.	- Na cor amarela, medindo 76x102 mm, bloco com 100 folhas. - Deverá apresentar, no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do estabelecido pelo fabricante.	410	BLOCOS
BORRACHA BRANCA.	- Macia, para apagar lápis grafite sem rasgar, sujar ou manchar o papel; - Fabricada em material atóxico, medindo no mínimo 42x10x20 mm e no máximo 50x15x30mm; - Deve apresentar capa protetora ergonômica.	14	UNIDADES
CAIXA PARA ARQUIVO POLIONDA.	- Na cor azul, montável, em polipropileno, com 2,2 a 2,5 mm de espessura, medindo 350x130x250 mm, quando montadas (serão aceitas variações de 10 mm para mais ou para menos); - Deverão ser entregues desmontadas e embaladas em pacotes com 25 ou 50 unidades.	1.400	UNIDADES
CANETA APROPRIADA PARA ESCRITA EM MÍDIAS DE CD OU DVD.	- Com tinta a base de álcool resistente à água, cor preta, ponta de poliéster de 1,0 mm; - Deverá apresentar, no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do estabelecido pelo fabricante.	24	UNIDADES
CANETA ESFEROGRAFICA NA COR AZUL, ESCRITA GROSSA (PONTA MÉDIA DE 1,0 mm).	- Tinta de qualidade e secagem rápida, com tampa ventilada; - Corpo plástico (PVC) cristal, incolor sextavado, ponta de tungstênio, disponibilizadas em caixas com 50 unidades, devendo apresentar a marca do fabricante impressa no corpo; - Deverá apresentar, no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do estabelecido pelo fabricante.	600	UNIDADES
CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA, ESCRITA FINA (PONTA MÉDIA DE 0,8 mm).	- Tinta de qualidade e secagem rápida, com tampa ventilada; - Corpo plástico (PVC) cristal, incolor sextavado, ponta de tungstênio, disponibilizadas em caixas com 50 unidades, devem apresentar a marca do fabricante impressa no corpo; - Deverá apresentar, no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do estabelecido pelo fabricante.	600	UNIDADES



CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA, ESCRITA GROSSA (PONTA MÉDIA DE 1,0 mm).	• Tinta de qualidade e secagem rápida, com tampa ventilada; • Corpo plástico (PVC) cristal, incolor sextavado, ponta de tungstênio, disponibilizadas em caixas com 50 unidades, devem apresentar a marca do fabricante impressa no corpo; • Deverá apresentar, no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do estabelecido pelo fabricante.	1.800	UNIDADES
CANETA HIDROGRÁFICA NA COR VERMELHA.	• Ideal para escrever ou desenhar, ponta porosa média (entre 1,0 e 2,0 mm); • Deverá apresentar, no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do estabelecido pelo fabricante.	20	UNIDADES
CANETA PARA MARCAR E RESSALTAR TEXTOS, AMARELO FLUORESCENTE.	• Ponta macia chanfrada, traço de 4 mm; • Deverão ser acondicionadas em caixas com 12 unidades. • Deverá apresentar, no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do estabelecido pelo fabricante.	540	UNIDADES
CANETA PARA MARCAR E RESSALTAR TEXTOS, VERDE FLUORESCENTE.	• Ponta macia chanfrada, traço de 4 mm; • Deverão ser acondicionadas em caixas com 12 unidades; • Deverá apresentar, no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do estabelecido pelo fabricante.	144	UNIDADES
COLA EM BASTÃO.	• Para papel, cartolina e similares; • Material atóxico, tubo de 20 gramas, embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade; • Deverá apresentar, no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do estabelecido pelo fabricante.	96	UNIDADES
COLA BRANCA ESCOLAR.	• Instantânea, para colar papel, madeira, couro e tecido; • Embalagem com 90 g contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade; • Deverá apresentar, no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do estabelecido pelo fabricante.	30	UNIDADES
CORRETIVO LÍQUIDO.	• Para escrita, à base de água, com excelente cobertura que dispense retoque; • Frasco de 18 ml, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade; • Deverá apresentar, no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do estabelecido pelo fabricante.	12	UNIDADES
ESTILETE.	• Com corpo plástico e lâmina retrátil (largura 18mm), sistema de trava, com proteção interna e formato anatômico.	42	UNIDADES



ESPÁTULA PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8.	Em metal zincado ou cromado, medidas aproximadas de 150 mm x 15 mm, devendo constar a marca do fabricante.	12	UNIDADES
ETIQUETA AUTOADESIVA.	Tamanho da etiqueta: 138,11 x 106,36 (4 etiquetas por página); - Para impressora jato de tinta ou laser; - Embalada em caixas com 100 folhas no formato carta; - Deverá apresentar, no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do estabelecido pelo fabricante.	6	CAIXAS COM 100 FOLHAS
ETIQUETA AUTOADESIVA.	Tamanho da etiqueta: 99,1 x 67,7 (8 etiquetas por página); - Para impressora jato de tinta ou laser; - Embalada em caixas com 100 folhas no formato A4; - Deverá apresentar, no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do estabelecido pelo fabricante.	14	CAIXAS COM 100 FOLHAS
ETIQUETA AUTOADESIVA.	Tamanho da etiqueta: 12,7 x 44,45 (80 etiquetas por página); - Para impressora jato de tinta ou laser; - Embalada em caixas com 100 folhas no formato carta; - Deverá apresentar, no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do estabelecido pelo fabricante.	2	CAIXAS COM 100 FOLHAS
FITA ADESIVA TRANSPARENTE.	- De polipropileno, medindo 12 mm x 50 m; - Deverá apresentar a marca do fabricante e o prazo de validade impressos na parte interna do rolo; - Deverá apresentar, no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do estabelecido pelo fabricante.	12	ROLOS
FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO.	- De polipropileno, medindo no mínimo 45 mm x 45 m e máximo 50 mm x 50 m; - Deverá apresentar a marca do fabricante e o prazo de validade impressos na parte interna do rolo; - Deverá apresentar, no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do estabelecido pelo fabricante.	115	ROLOS
FITA ADESIVA DUPLA FACE.	- Branca ou transparente, medindo 19 mm x 30 m; - Deverá apresentar a marca do fabricante e o prazo de validade impressos na parte interna do rolo; - Deverá apresentar, no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do estabelecido pelo fabricante.	6	ROLOS
GRAMPEADOR DE MESA.	- Para grampear até 25 folhas, que utilize grampo 26/6; - Deve apresentar o corpo todo em metal e apoio anatômico emborrachado; - Cor: preto;	46	UNIDADES



	• Não serão aceitos grampeadores fabricados em material plástico ou qualquer outro material não metálico.		
GRAMPEADOR DE MESA IDEAL PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS DE PAPEL 75g/m2.	• Deve utilizar grampos tipo 23/8 e 23/13; • Deve apresentar o corpo todo em metal e apoio da base em resina termoplástica; • Base de fechamento do grampo em metal, com posição (aberto e fechado); • Cor: preto.	5	UNIDADES
GRAMPO PARA PASTA.	• Tipo espelho ou macho e fêmea, em polietileno branco, dispostos em pacotes contendo 50 pares; • Os grampos devem apresentar as seguintes medidas: base = 30 cm (sendo 11,3 cm cada haste), espelho = 11 cm (distância entre os furos de 8 cm); • Devem ser entregues acondicionados em caixas contendo no mínimo 10 e no máximo 50 pacotes com 50 pares de grampos.	190	PACOTES COM 50 UNIDADES
LAPIS PRETO Nº 2.	• Com escrita macia, mina centralizada e pré-apontado, com borracha no topo e corpo em formato sextavado; • Deverá apresentar como composição madeira 100% reflorestada isenta de nós ou resina termoplástica, com rígida fixação do grafite; • O material deve garantir excelente apontabilidade e não lascar quando apontado; • Deverá, ainda, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza do grafite; • Deverão ser fornecidos embalados em caixa de papelão, ou de forma adequada para proteção de eventuais danos ao produto durante transporte e armazenamento.	288	UNIDADES
LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS.	• Capa dura na cor preta, lombada costurada, medindo aproximadamente 203 x 298 mm.	5	UNIDADES
LIVRO DE PROTOCOLO DE ENTREGA OU RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM 100 FOLHAS.	• Capa dura na cor azul ou verde, lombada costurada, medindo aproximadamente 160 x 220 mm.	50	UNIDADES
LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO.	• Em polipropileno, acabamento liso, cor preta, sem tampa, formato cilíndrico, medindo 29,8 cm de altura e 23cm de diâmetro (serão aceitas variações de 1cm para mais ou para menos).	24	UNIDADES



LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO.	• Em látex 100% natural, de superfície lisa, ambidestra, não estéril, contendo pó bio absorvível, tamanho M; • Deverão estar acondicionadas em caixas contendo 100 unidades; • A embalagem dispensadora deverá possuir um sistema de abertura que evite a exposição das luvas que estão na caixa, mesmo depois de aberta, além de apresentar as informações do produto, do fabricante, prazo de validade, números do lote e do registro no ministério da saúde; • Deverá apresentar, no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do estabelecido pelo fabricante; • Deverá atender a RDC 055 de 05/11/2011; • Não serão aceitas embalagens abertas ou violadas.	10	CAIXAS
PAPEL ALCALINO FORMATO A4 (210 X 297 mm).	• Branco (elevado grau de brancura), gramatura 75g/m², com bom desempenho para impressão a laser e jato de tinta; • Pacote em embalagem de papel impermeável de 500 folhas, contendo informações do produto e do fabricante; • Deverão ser acondicionados em caixas contendo 10 pacotes com 500 folhas.	1.500	RESMA
PAPEL PARA EMBRULHO.	• Tipo papel pardo, em folhas de 66 cm de largura e 96 cm de comprimento, gramatura 70 g/m2 (serão aceitas variações de 5 cm para mais ou para menos).	460	FOLHAS
PASTA PLÁSTICA EM FORMATO DE ENVELOPE.	• Com fecho horizontal tipo botão de pressão, tamanho A4, transparente, cor cristal.	690	UNIDADES
PASTA TIPO A-Z.	• Com capa externa em cartão plastificada, espessura de 1,7 mm e visor plástico na lombada; • <u>Lombo estreito de 50 mm;</u> • Medidas da pasta: 280 mm de largura e 350 mm de altura; mecanismo de presilhas e trava de fechamento cromados (alavanca e 02 argolas) com sistema de encaixe de alta precisão; • Cor: grafite ou preto.	60	UNIDADES
PASTA TIPO A-Z.	• Com capa externa em cartão plastificada, espessura de 1,7 mm e visor plástico na lombada; • <u>Lombo largo de 80 mm;</u> • Medidas da pasta: 280 mm de largura e 350 mm de altura; mecanismo de presilhas e trava de fechamento cromados (alavanca e 02 argolas) com sistema de encaixe de alta precisão; • Cor: grafite ou preto.	230	UNIDADES



PERFURADOR DE PAPEL IDEAL PARA PERFURAR ATÉ 70 FOLHAS.	• Corpo metálico, composto de base, dois pinos de corte e alavanca; • A base deverá ser provida de um fundo plástico, antiderrapante para proteção da mesa, que poderá ser removida para limpeza das sobras de papel picado pela perfuração; • A alavanca de pressão acionadora dos pinos de corte deverá ser mantida suspensa através de mola; • Os pinos de corte, em aço tratado, deverão apresentar duplo corte afiado, de modo a permitir furações perfeitas; • Os pinos de corte deverão estar devidamente protegidos sob a alavanca de modo a evitar o contato acidental da mão do operador; • Deverá apresentar régua medidora para auxiliar o encaixe e a perfuração; • O diâmetro do furo deverá ser de 6 mm e a distancia entre os furos de 80 mm; • Deverão ser fornecidos individualmente embalados em caixa de papelão, ou de forma adequada para proteção de eventuais danos ao produto durante transporte e armazenamento; • Deverão constar as informações exigidas na legislação em vigor.	6	UNIDADES
PILHA ALCALINA AA, 1,5V.	• Devem ser entregues em embalagens contendo duas ou quatro unidades, com os dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade; • Devem atender, comprovadamente, às determinações da Resolução nº 257/99 do Conama, quanto ao percentual de mercúrio, chumbo e cádmio em sua composição; • Deverá apresentar, no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do estabelecido pelo fabricante.	20	UNIDADES
PILHA PALITO ALCALINA AAA, 1,5V.	• Devem ser entregues em embalagens contendo duas ou quatro unidades, com os dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade; • Devem atender, comprovadamente, às determinações da Resolução nº 257/99 do Conama, quanto ao percentual de mercúrio, chumbo e cádmio em sua composição; • Deverá apresentar, no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do estabelecido pelo fabricante.	236	UNIDADES
SACO PLÁSTICO PROTETOR DE DOCUMENTOS.	• Em polipropileno cristal liso, com furação universal, tamanho A4, com brilho; • Perfeita transparência, banda reforçada e tarja branca; • Devem ser entregues embalados em pacotes contendo 10 ou 50 unidades do produto; • A embalagem deve apresentar os dados do fabricante, quantidade, identificação do produto e suas dimensões.	2.000	UNIDADES



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

TACHINHA PARA QUADRO TIPO PERCEVEJO.	Em aço niquelado, 10 mm de diâmetro, acondicionados em caixas com 100 unidades.	5	CAIXAS
TESOURA GRANDE.	- Com lâmina em aço inox, cabo em polipropileno; - O produto deve medir 21 cm de comprimento; - Serão aceitas variações de 1 cm para mais ou para menos.	14	UNIDADES
TINTA PARA CARIMBO.	- À base de água, cor preto, frascos de 40 a 42 ml, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade; - Deverá apresentar, no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do estabelecido pelo fabricante.	6	UNIDADES
UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA.	- Atóxico, com ação germicida, que não engordure os papéis e não resseque a pele; - Embalagem plástica redonda contendo 12g do produto e os dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade; - Deverá apresentar, no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do estabelecido pelo fabricante.	24	UNIDADES